



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 27 de abril de 2016

Ano IV Edição nº 53/2016

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2016

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL

EMPREGOS PÚBLICOS DEMONSTRATIVO DE VAGAS, JORNADA E SALÁRIO

EMPREGO	VAGAS	JORNADA	SALÁRIO
Médico	05	40	6.912,44
Dentista	05	40	2.160,38
Enfermeiro	05	40	2.160,38
Auxiliar de Enfermagem	05	40	930,02
Técnico em Higiene Dental	04	40	930,02
Agente Comunitário de Saúde	35	40	930,02
Agente de Endemia	12	40	930,02
Auxiliar de Consultório Dentário	05	40	930,02
Técnico em Enfermagem	05	40	1.223,31
Farmacêutico	02	40	3.397,19
Nutricionista	01	30	2.160,38
Psicóloga	01	30	2.160,38
Fisioterapeuta	01	30	2.160,38
Educador Físico	01	40	1.787,74

RECURSOS HUMANOS

LEI Nº 1954

SÚMULA – Cria vaga de Chefe da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, a qual passa a integrar à Lei Municipal nº 1.688/2013 e ao anexo XIV da Lei Municipal 1.715/2013(Estrutura Administrativa e Estatuto e Plano de Cargos e Salários da Prefeitura do Município de Faxinal-PR).

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica criada 01(uma) vaga de Chefe da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Departamento de Pecuária da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a qual passa a integrar à Lei Municipal 1.688/2013 e ao anexo XIV da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estrutura Administrativa e Estatuto e Plano de Cargos e Salários da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2016.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1955

SÚMULA – Cria na modalidade Emprego Público, o cargo de Técnico de Enfermagem – 05(cinco) vagas – 40 horas e 02(duas) vagas de Agente de Endemia – 40 horas, os quais passam a integrar aos anexos XV e XVII da Lei Municipal 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários da Prefeitura do Município de Faxinal-PR).

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica criado na modalidade Emprego Público, o cargo de Técnico de Enfermagem – 05(cinco) vagas – 40 horas e 02(duas) vagas de Agente de Endemia–40 horas, os quais passam a integrar aos anexos XV e XVII da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná).

LEI Nº 1953

SÚMULA – Altera a tabela de vencimentos para os cargos de Médico I (20 horas), Médico II (40 horas), Médico Pediatra(20 horas) e Médico Ginecologista(20 horas), constante nos anexos I e XI da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná).

CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a tabela de vencimentos para os cargos de Médico I (20 horas), Médico II (40 horas), Médico Pediatra (20 horas) e Médico Ginecologista (20 horas), constante nos anexos I e XI da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2016.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 27 de abril de 2016

Ano IV Edição nº 53/2016

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARGO: MÉDICO I - 20 HORAS SEMANAIS

NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 ANOS	4 ANOS	6 ANOS	8 ANOS	10 ANOS	12 ANOS	14 ANOS	16 ANOS	18 ANOS	20 ANOS	22 ANOS	24 ANOS	26 ANOS	28 ANOS	30 ANOS	32 ANOS	34 ANOS
CLASSE A SUP COMP.	4.508,38	4.733,79	4.970,48	5.219,01	5.479,96	5.753,96	6.041,66	6.343,74	6.660,93	6.993,97	7.343,67	7.710,85	8.096,40	8.501,22	8.926,28	9.372,59	9.841,22
CLASSE B-POS-GRAD.	5.635,47	5.917,24	6.213,11	6.523,76	6.849,95	7.192,45	7.552,07	7.929,67	8.326,15	8.742,46	9.179,59	9.638,57	10.120,50	10.626,52	11.157,85	11.715,74	12.301,53
CLASSE C-MESTRADO	6.762,56	7.100,68	7.455,72	7.828,50	8.219,93	8.630,93	9.062,47	9.515,60	9.991,38	10.490,95	11.015,49	11.566,27	12.144,58	12.751,81	13.389,40	14.058,87	14.761,82

CARGO: MÉDICO II - 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 ANOS	4 ANOS	6 ANOS	8 ANOS	10 ANOS	12 ANOS	14 ANOS	16 ANOS	18 ANOS	20 ANOS	22 ANOS	24 ANOS	26 ANOS	28 ANOS	30 ANOS	32 ANOS	34 ANOS
CLASSE A SUP COMP.	9.016,77	9.467,60	9.940,98	10.438,03	10.959,94	11.507,93	12.083,33	12.687,50	13.321,87	13.987,96	14.687,36	15.421,73	16.192,82	17.002,46	17.852,58	18.745,21	19.682,47
CLASSE B-POS-GRAD.	11.270,96	11.834,50	12.426,23	13.047,54	13.699,92	14.384,91	15.104,16	15.859,37	16.652,33	17.484,95	18.359,20	19.277,16	20.241,02	21.253,07	22.315,72	23.431,51	24.603,08
CLASSE C-MESTRADO	13.525,15	14.201,40	14.911,47	15.657,05	16.439,90	17.261,89	18.124,99	19.031,24	19.982,80	20.981,94	22.031,04	23.132,59	24.289,22	25.503,68	26.778,87	28.117,81	29.523,70

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA - 20 HORAS SEMANAIS

NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 ANOS	4 ANOS	6 ANOS	8 ANOS	10 ANOS	12 ANOS	14 ANOS	16 ANOS	18 ANOS	20 ANOS	22 ANOS	24 ANOS	26 ANOS	28 ANOS	30 ANOS	32 ANOS	34 ANOS
CLASSE A SUP COMP.	4.508,38	4.733,79	4.970,48	5.219,01	5.479,96	5.753,96	6.041,66	6.343,74	6.660,93	6.993,97	7.343,67	7.710,85	8.096,40	8.501,22	8.926,28	9.372,59	9.841,22
CLASSE B-POS-GRAD.	5.635,47	5.917,24	6.213,11	6.523,76	6.849,95	7.192,45	7.552,07	7.929,67	8.326,15	8.742,46	9.179,59	9.638,57	10.120,50	10.626,52	11.157,85	11.715,74	12.301,53
CLASSE C-MESTRADO	6.762,56	7.100,68	7.455,72	7.828,50	8.219,93	8.630,93	9.062,47	9.515,60	9.991,38	10.490,95	11.015,49	11.566,27	12.144,58	12.751,81	13.389,40	14.058,87	14.761,82

CARGO: MÉDICO PEDIATRA - 20 HORAS SEMANAIS

NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 ANOS	4 ANOS	6 ANOS	8 ANOS	10 ANOS	12 ANOS	14 ANOS	16 ANOS	18 ANOS	20 ANOS	22 ANOS	24 ANOS	26 ANOS	28 ANOS	30 ANOS	32 ANOS	34 ANOS

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 27 de abril de 2016

Ano IV Edição nº 53/2016

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLASSE A SUP COMP.	4.508,38	4.733,79	4.970,48	5.219,01	5.479,96	5.753,96	6.041,66	6.343,74	6.660,93	6.993,97	7.343,67	7.710,85	8.096,40	8.501,22	8.926,28	9.372,59	9.841,22
CLASSE B-PÓS- GRAD.	5.635,47	5.917,24	6.213,11	6.523,76	6.849,95	7.192,45	7.552,07	7.929,67	8.326,15	8.742,46	9.179,59	9.638,57	10.120,50	10.626,52	11.157,85	11.715,74	12.301,53
CLASSE C- MESTRADO	6.762,56	7.100,68	7.455,72	7.828,50	8.219,93	8.630,93	9.062,47	9.515,60	9.991,38	10.490,95	11.015,49	11.566,27	12.144,58	12.751,81	13.389,40	14.058,87	14.761,82



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 27 de abril de 2016

Ano IV Edição nº 53/2016

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br